

de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que foi designado o dia 22 de Maio de 2025, às 09:00 horas, para a SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE JÚRI nos autos do Processo Criminal nº 0003397-31.2023.8.13.0517, em que figura como réu JONATAN RODRIGUES GOMES, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido aos 13/03/1988, filho de Maria José Rodrigues e de Dário Horácio Gomes, atualmente recolhido no presídio de Andaraí/MG, e, como vítimas, MARCELO DA SILVA, EVANDRO DA SILVA e EVALDO DA SILVA, tendo sido sorteados 25 (vinte e cinco) jurados que deverão servir na sessão designada, sendo os seguintes cidadãos: 1) Tamires de Lourdes Ferreira; 2) Maria de Fátima Caixeta Fernandes; 3) Igor Bitencourt Silva; 4) Laís Faustino; 5) Haroldo José Ferreira Abreu; 6) Luiz Vicente de Souza Santos; 7) Débora Aparecida Paiva; 8) Alfredo Dias Ribeiro; 9) Bruna Caleale Alves; 10) Tatiane Aparecida de Miranda; 11) Renata Pires Tavares; 12) Ana Flávia Lima Dias; 13) Milena Aparecida Gonçalves; 14) Camila dos Reis Silva Guimarães da Rocha; 15) Aline Fernandes Silva de Moraes; 16) Brenda da Silva Rodrigues; 17) Mizaél Gonçalves Paiva; 18) Katia Ediane do Oliveira; 19) Taíne Gonçalves Carvalho Pereira; 20) Alan Nascimento Martins dos Santos; 21) João Ademir Fernandes; 22) Adriana Regina Silva Theodoro; 23) Karla Cristina Ferreira; 24) Vanessa Cristina Ferreira; 25) André Resende. Todos esses cidadãos são, por esta forma, NOTIFICADOS a comparecerem ao Fórum Francisco Tavares Paes, situado na Praça Dr. Gouvêa, 27, Centro, em Poço Fundo/MG, onde será realizada a Sessão do Tribunal do Júri, no dia e hora acima mencionados, como nos dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. A notificação e convocação dos Jurados está prevista nos termos dos Art. 436 a Art. 446 do CPP. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico, bem como no Jornal de circulação local e, ainda, afixado no Edifício do Fórum. Poço Fundo/MG, 11 de abril de 2025. Eu, Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei, por determinação da MM. Juiz de Direito, Dr. Reginaldo Mikio Nakajima.

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG.). EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. - A DRA. TÂNIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO, MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Poços de Caldas / MG, na forma da lei etc.. FAZ SABER que processam-se perante este Juízo e 5ª Secretaria Cível, os autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO; nº. Processo nº. 5001902-92.2022.8.13.0518, movida por MARGARETH PINTO - CPF: 450.***-04 e PATRICIA DE FATIMA MARINHO - CPF: 016.***-99 em face de BANCO C6 S/A - CNPJ: 11.872.495/0001-72 e PRIME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - CNPJ: 36.348.849/0001-06. E, constando de referidos autos, encontrar-se o requerido PRIME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - CNPJ: 36.348.849/0001-06 em local incerto e não sabido. - CITA-O para os termos de referida ação, ficando desde já cientificado que, NÃO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PRAZO DE DILAÇÃO DESTA EDITAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE. EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. Desta forma

mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, fim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG.), Secretaria de Juízo da 5ª Vara Cível, ao onze (11) dias do mês abril de 2025. Eu,..... (a.) Flávia Aparecida Soares Baioni, Escrivã Judicial, o subscrevi. A MMª. Juíza de Direito,..... (a.) Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

FÓRUM CORNÉLIO TAVARES HOVELACQUE

Rua Pernambuco, 707, Centro, Poços de Caldas/MG - CEP: 37701-021

Tel.: (35) 3729-0900 - e-mail:

pcs1civel@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 06 de maio de 2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da

Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o

leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 27 de maio de

2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. **REPASSE:** Os bens que não receberam qualquer lance

até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apreçados,

novamente em 2 repasse, por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos

após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a

hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras

estipuladas para o Segundo Leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo

realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do

edital. **LOCAL:** Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5007451-88.2019.8.13.0518 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente SICOOB

AGROCREDI-CNPJ: 42.873.828/0001-02 e Executado COMERCIAL TIVI LTDA. - ME-CNPJ:

09.655.155/0001-30, VINÍCIUS MORAIS CHIMINAZZO-CPF: 070.134.206-46,

ANA PAULA PINHEIRO-CPF: 076.207.436-18; ANA LUCIA DE MORAIS

CHIMINAZZO-CPF: 532.627.606-25; BELINI BENEDITO CHIMINAZZO-CPF:

447.195.156-49; TIAGO AUGUSTO DE MORAIS CHIMINAZZO-CPF:

082.833.276-23; BRUNA PARINI BERALDO CHIMINAZO - CPF: 097.603.476-01

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 32, da quadra 02, Vila José Carlos, com frente para a

Rua A (Atual José Joaquim Filho, com área total e aproximada de 203,00 metros

quadrados e prédio tipo residencial com frente para Rua José Joaquim Filho, placa

89, matriculado sob o nº 59.962 do CRI local, a

saber: 2 Lote 32, da quadra 02, Vila José Carlos, com frente para a Rua A (Atual José Joaquim Filho), medindo 10,00 metros de frente; 19,10 metros do lado em que confronta com o lote nº. 31; 19,08 metros do lado que confronta com o lote nº. 33; e 11,40 metros nos fundos, confrontando com os lotes nº. 25 e 24, perfazendo uma área total e aproximada de 203,00 metros quadrados, e sendo os lotes confrontantes de propriedade do Sr. José Carlos de Paiva Oliveira e outros ou de seus sucessores; e o prédio nº. 89, naquele terreno. Obs.: Prédio tipo residencial com frente para Rua José Joaquim Filho, placa 89, com as áreas de construção de 110,40 metros quadrados, para unidade 01 2 casa 01 e 58,83 metros quadrados para a unidade 02 2 casa 02, totalizando uma área de 169,23 metros quadrados, sendo 88,00 metros quadrados com projeto aprovado e 22,40 metros de área irregular, sem projeto aprovado, sujeito a penalidades da lei, conforme matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob o nº 59.962, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 04 de abril de 2023. **LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 110.051,85 (cento e dez mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em setembro de 2019.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme localização acima.

DEPOSITÁRIO: BELINI BENEDITO CHIMINAZZO

ÔNUS: Consta hipoteca em favor de Cooperativa de crédito de livre admissão do

sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda.; Indisponibilidade nos

autos nº. 0004516-12.2019.4.01.3826, em trâmite na Vara Federal de Poços de

Caldas/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus

que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção

do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel,

devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

obtida junto a equipe do Leiloeiro. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E**

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou

outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data

da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor

da arrematação nos termos do art. 130, 2º caput, e

parágrafo único, do CTN.

Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, Sra. **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº 629/2006 com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a

realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art.

375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site da leiloeiroa e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas

à Central, através do link [zFale Conosco](mailto:zFaleConosco@thaisteixeiraleiloes.com.br) ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleiloes.com.br
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado COMERCIAL TIVI LTDA. - ME na pessoa de seu Representante Legal, VINÍCIUS MORAIS CHIMINAZZO, ANA PAULA PINHEIRO; ANA LUCIA DE MORAIS CHIMINAZZO; BELINI BENEDITO CHIMINAZZO; TIAGO AUGUSTO DE MORAIS CHIMINAZZO; BRUNA PARINI BERALDO CHIMINAZO e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Poços de Caldas/MG, 25 de março de 2025.

TÂNIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO
Juíza de Direito

JUIZÓ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A DR.ª Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho, MM.ª Juíza de Direito da 5ª Secretaria Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este Juízo e 5ª Secretaria Cível, os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5012835-53.2022.8.13.0518, ajuizada por SICOOB AGROCREDI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.873.328/0001-02 em face de RAFAEL RODRIGUES 70080368689, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.456.900/0001-60, constando de referidos autos, encontrar-se a requerida em local incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-A para, no prazo de quinze (15) dias, pagar a quantia de R\$32.635,22 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do Código de Processo Civil, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas MG, Secretaria da 5ª Vara Cível, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025. Eu, Flávia Aparecida Soares Baioni, Gerente de Secretaria, conferi. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho.

POMPÉU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE POMPEU/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Tiago Borges de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de nº 0002078-82.2024.8.13.0520, Ação Penal c. Proc. Ordinário, onde figura como réu ALEXANDRE LUIZ BARCELOS, brasileiro, natural de Pompéu/MG, nascido em 23/05/1979, filho de Joana Amélia da Silva e Euzébio José de Barcelos, atualmente em local incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR ALEXANDRE LUIZ BARCELOS da condenatória de id 10353514044, que condenou o réu às penas de 6 (seis) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 31 (trinta e um) dias-multa, em regime semiaberto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) que se expedisse o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pompéu-MG, aos 11 de abril de 2025. Eu, _____ Escrevente do Judicial, o digitei. Eu, _____ Varusa Alves Lima Augsten, Escrivã Judicial, o subscrevi. O(A) MM. Juiz(iza) de Direito, _____ Tiago Borges de Oliveira.

COMARCA DE POMPEU-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Dr. Tiago Borges de

Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Pompéu-MG, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de nº 5001609-53.2021.8.13.0520, no qual figura como EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE POMPEU LTDA e EXECUTADO DANIEL PEREIRA PINTO. É o presente, para CITAR o mencionado executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagamento da dívida no valor de R\$26.418,00, no prazo de 03 (três) dias. Conste ainda que em virtude dos bloqueios realizados poderão se opor no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no art. 854 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passada nesta cidade e Comarca Pompéu-MG.

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL
PROCESSO Nº: 5010063-48.2023.8.13.0521
CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
JOSE ANISIO ANGELO CPF: 448.236.737-00
JANICE LANA ANGELO CPF: 112.288.556-33
COMARCA DE PONTE NOVA MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA- Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de JANICE LANA ANGELO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 05/04/1993, filho de José Anísio Angelo e de Maria das Dores Natal Lana, portadora da cédula de identidade nº 16.166.030, devidamente inscrita no CPF sob nº 112.288.556-33, residente e domiciliada na Rua Coronel Luis Torres, nº 138, Centro, Rio Doce/MG, cep: 35.442-00, tudo conforme processo eletrônico nº 5010063-48.2023.8.13.0521, que tramita por esta Primeira Secretaria Cível, Juízo da Primeira Vara, requerido por Nilza Maria de Oliveira Jesus, com sentença reconhecendo e declarando a incapacidade de JANICE LANA ANGELO, para exercer os atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial, nos termos da Lei 13.146/2015, sendo nomeado curador JOSÉ ANÍSIO ÂNGELO, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 10/06/1951, filho de Sebastião Ângelo e de Maria Conceição Ângelo dos Santos, portador da cédula de identidade nº 6.512.063/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 448.236.737-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Luis Torres, nº 138, Centro, Rio Doce/MG, cep: 35.442-000 com prestação do compromisso de Lei, sentença proferida em 27/02/2025, já transitada em julgado. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Ponte Nova, 25/03/2025. Eu, Marina Mosqueira Fontes, Oficial Judiciário, o digitei. A MMª Juíza de Direito, Narlla Carolina Moura Braga Coutinho, assina digitalmente.

EDITAL
PROCESSO Nº: 5010062-63.2023.8.13.0521
CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
NILZA MARIA DE OLIVEIRA JESUS CPF: 030.828.138-10
CLAUDIO APARECIDO OLIVEIRA DE JESUS CPF: 523.073.775-49
COMARCA DE PONTE NOVA MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA- Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de CLAUDIO APARECIDO OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 26/07/1981, filho de Nilza Maria de Oliveira Jesus e Carlos Albertino de Jesus, portador da cédula de identidade nº 09.392.151-93, devidamente inscrito no CPF sob nº